



Câmara Municipal de

IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 087/2022

AUTOR (ES):

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO-PT
VEREADOR VICE-PRESIDENTE | <input type="checkbox"/> FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA-PP
VEREADOR 1º SECRETÁRIO |
| <input type="checkbox"/> SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS-PSD
VEREADOR 2º SECRETÁRIO | <input type="checkbox"/> ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES-PT
VEREADOR TESOUREIRO |
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES PESSOA-PP
VEREADOR | <input type="checkbox"/> CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO-PSD
VEREADOR |
| <input type="checkbox"/> JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA-PT
VEREADOR | <input type="checkbox"/> SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES-MDB
VEREADOR |

PROTOCOLO Nº 496/2022

DATA 18 / 07 /2022

PP. Sefora Magalhães
ASSINATURA

LIDO E DISTRIBUIDO PARA AS COMISSÕES

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> JUSTIÇA E REDAÇÃO | <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input type="checkbox"/> FINANÇAS E ORÇAMENTO | <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| <input type="checkbox"/> AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | <input type="checkbox"/> DEFESA DO MEIO AMBIENTE |

DATA ___ / ___ /2022



MENSAGEM Nº 011/2022

DE 11 DE JULHO DE 2022.

Exmo. Sr.
EDVALDO BEZERRA DE SOUSA
DD. Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 496/2022

DATA 13/07/2022 AS 11:30hrs

Antônia Maria de O. Maranhão
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Exmo. Sr. Presidente,

O Projeto de Lei nº 011/2022 que ora é encaminhado a essa ínclita Casa Legislativa tem por objetivo: "ATUALIZA O PISO SALARIAL, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022".

Reconhecendo as degradantes condições a que se encontram submetidos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) durante o exercício do seu mister, bem como a importância das suas atividades para a prevenção de enfermidades e, conseqüentemente, para a redução da pressão sobre o Sistema Único de Saúde, o Legislador Constituinte derivado resolveu elevar o piso salarial dessas categorias ao *status* constitucional por meio da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Igualmente atento às deficiências financeiras de grande parte dos municípios brasileiros, decorrente da má distribuição do produto das receitas fiscais pelo sistema de repartição das receitas tributários encartado na Constituição Federal de 1988, o Legislador Constituinte derivado ainda atribuiu a responsabilidade financeira à União Federal, a quem competirá repassar recursos financeiros para o pagamento da remuneração dessas categorias, até porque o reajuste concedido atinge o elevado percentual de 56,38%, o qual, seja tal previsão, seria praticamente impossível de ser arcado pela maioria das municipalidades do país.



Embora se trate de previsão constitucional, por entender que, à luz dos arts. 37, X, e 61, § 1º, II, "a", da CRFB/88, as normas constitucionais introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120/2022 não seriam autoaplicáveis, por dependerem de legislação municipal específica que majorasse os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), resolvi enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Exas., a fim de conferir exequibilidade às referidas disposições constitucionais e de evitar potenciais controvérsias a esse respeito.

Em síntese, a proposta elaborada pelo executivo e encaminhada a apreciação de V. Exas., preclaros componentes desta ínclita Edilidade, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

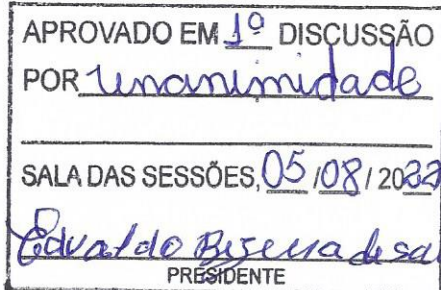
Atenciosamente,

CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito de Iracema/CE



PROJETO DE LEI Nº 011/2022

DE 11 DE JULHO DE 2022.



ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DECOMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE, CELSO GOMES DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado do Ceará de 1989 e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Iracema/CE decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Iracema/CE em 02 (dois) salários mínimos para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, consoante piso salarial estabelecido pelo art. 198, § 9º, da CRFB/88, acrescido pela EC nº 120/2022, equivalente a R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o que representa um reajuste percentual de 56,38% em relação ao piso anterior, previsto no art. 9º-A, § 1º, da Lei Federal nº 11.350/2006, retroativo ao mês de maio/2022.

§ 1º. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Iracema/CE terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.


§ 2º. Os recursos financeiros repassados pela União ao município de Iracema/CE para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.



Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria de cada unidade administrativa direta a que o servidor esteja vinculado, a partir dos recursos repassados pela União Federal na forma do art. 198, §§ 7º e 8º, da CRFB/88.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, Estado do Ceará,
em 11 de julho de 2022.


CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Iracema/CE